



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4670/2023
TIPO: MAIOR OUTORGA MENSAL

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OUTORGA MENSAL

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 03 de JANEIRO de 2024.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: às 10:00 horas do dia 03 de JANEIRO de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.538/15 e Lei Orgânica do Município de Araraquara alterações posteriores.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**, representado por seu Secretário Antônio Adriano Altieri, ordenador de despesa e autoridade competente, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os **envelopes "01" (HABILITAÇÃO) e "02" (PROPOSTA), OS QUAIS DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS** no Paço Municipal - Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara/SP.

Este edital assim como seus anexos, poderão ser retirados pelo link do site:

<https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos/portal-da-transparencia-planejamento-e-financas>

I. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.**

II. DA LEGISLAÇÃO

02.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Municipal 10.874/2023;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

III. DOS ENVELOPES

03.01. Os envelopes contendo os documentos referentes à HABILITAÇÃO e PROPOSTA, fechados de modo inviolável, deverão referir:

| | |
|--|---|
| À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 4670/2023 Envelope nº 01- HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa) | À Prefeitura do Município de Araraquara CONCORRÊNCIA nº 020/2023 PROCESSO LICITATÓRIO nº 4670/2023 Envelope nº 02- PROPOSTA RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa) |
|--|---|

IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

04.02.01. Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos por ato do Poder Público, nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

04.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores;

04.02.03.01. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 01 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado em juízo pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

04.03. Será permitida a participação de empresas em consórcio devendo, para tanto seguir o determinado no art. 19 da Lei 8.987/95:

Art. 19. Quando permitida, na licitação, a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;

II - indicação da empresa responsável pelo consórcio;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

III - apresentação dos documentos exigidos nos incisos V e XIII do artigo anterior, por parte de cada consorciada;

IV - impedimento de participação de empresas consorciadas na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.

§ 1º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

§ 2º A empresa líder do consórcio é a responsável perante o poder concedente pelo cumprimento do contrato de concessão, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

V - DO CREDENCIAMENTO

05.01. O credenciamento é condição obrigatória para efetiva participação dos licitantes na sessão de habilitação, julgamento e classificação do processo licitatório, bem como para a manifestação sobre outros atos pertinentes ao certame.

05.02. Para o credenciamento deverão ser apresentados **fora** dos ENVELOPES nº 01 e nº 02 os seguintes documentos:

05.02.01. Caso o interessado seja representado por sócio ou empresário:

05.02.01.01. Cópia autenticada do certificado de MEI, requerimento de empresário, contrato social **ou** outro instrumento de registro comercial, devidamente registrados na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

05.02.01.02. Documento de constituição da empresa e as alterações posteriores e atualizadas quando houver.

05.02.01.03. Cópia autenticada do RG e CPF do sócio ou empresário;

05.02.02. Caso o interessado seja representado por procurador:

05.02.02.01. Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

05.02.02.02. Cópia autenticada do RG e CPF do procurador;

05.02.03. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SER ENQUADRADO COMO ME E EPP (ANEXO IV), se for o caso.

05.03. A falta do credenciamento acima mencionado, não inabilita a licitante, ficando, porém, o seu representante, impedido de se manifestar durante a sessão da licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

05.04. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão

VI. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 01)

06.01. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

06.01.01. Cédula de identidade, no caso de empresa individual;

06.01.02. Registro comercial, no caso de empresa individual;

06.01.03. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

06.01.04. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

06.01.05. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

06.02. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO CONSISTIRÁ EM:

06.02.01. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

06.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07), a qual engloba Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

06.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (débitos inscritos) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

06.02.04. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliária) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

06.02.05. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e

06.02.06. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. – **CNDT**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.03. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA LIMITAR-SE-Á A:

06.03.01. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

06.03.02. São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

06.03.03. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador ou técnico de contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

06.03.04. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, consequentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

06.04. Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

06.04.01. A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento com o Sr. Édio Lopes, através do telefone: (16) 3303-2701, no horário das 10h00 às 16h00.

06.04.02. Uma mesma pessoa não poderá efetuar visita técnica para mais de uma empresa interessada.

06.04.03. A licitante que optar por **realizar a visita técnica** deverá apresentar em seu envelope de habilitação, em papel timbrado, a **declaração constante do ANEXO II do edital**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.04.04. A falta da visita técnica prevista no item 06.07 não poderá resultar na inabilitação da licitante.

06.04.05. Optando ou não por realizar a visita técnica, a futura concessionária não poderá posteriormente alegar desconhecimento de quaisquer condições dos locais e requisitos para realização das obras e serviços para justificar possíveis inexecuções, retardamentos ou reequilíbrios econômico-financeiros, devendo assinar **declaração que dispensa a visita técnica, conforme modelo ANEXO II-A.**

06.05. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93. **(Conforme ANEXO III).**

06.06. Declaração que possui ou possuirá instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação. (Conforme ANEXO XIV)

06.07. Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (ANEXO IX).

06.08. Apresentar declaração de comprovação de que é Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (ANEXO IV), se for o caso, DEVIDAMENTE ASSINADA POR CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA, nos moldes do disposto no art. 12, caput, I e II, do Decreto-Lei n. 9.295/1946;

06.09. Os documentos citados nos itens 06.01, 06.02 e 06.05 podem ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

06.09.01. Os documentos necessários bem como CRC Digital a ser preenchido, poderão ser encontrados no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos>

06.09.02. Caso a empresa tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral deverá acessar o endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> consultar os documentos necessários e preencher o CRC Digital em até 03 (três) dias anteriores à data da abertura dos envelopes. Dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (16) 3301-5091, com Winia.

06.09.03. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

06.09.03.01 A atualização poderá ser requerida preferencialmente no endereço: <https://araraquara.sp.gov.br/transparencia/compras-e-licitacoes/licitacoes-e-contratos> ou ainda por comparecimento à Prefeitura do Município de Araraquara, no 3º andar, Gerência de Licitação, munidos dos documentos necessários.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.10. Os documentos referentes à Habilitação deverão estar devidamente autenticados, conforme art. 32, da Lei 8666/93. Caso o interessado deseje autenticar sua documentação através do servidor da Administração deverá comparecer ao 3º andar do Paço Municipal – Gerência de Licitação, até 01 (uma) hora antes da abertura do certame, a fim de evitar aglomeração e comprometimento à abertura da sessão. As certidões referentes à regularidade fiscal emitidas pela internet serão aceitas. Porém, sua aceitação está condicionada à verificação da sua autenticidade e validade pela Comissão Permanente de Licitações, conforme o caso, através de consulta ao site do órgão emissor.

06.11. Declaração de que caso se sagre vencedora atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público na ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação. (ANEXO XI)

VII. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, quando da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

07.01.01. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às ME e EPP, prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do PODER PÚBLICO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

07.01.02. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado ao PODER PÚBLICO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.02. Nesta licitação é assegurada, como critério de desempate, a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que observados os critérios, condições e prerrogativas previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

VIII. DAS PROPOSTAS (Envelope nº 02)

08.01. A proposta de preço deverá ser elaborada em papel sulfite, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, contendo os dados cadastrais: denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax e e-mail.

08.01.01. Percentual do repasse à Concedente: o percentual relativo à outorga que incidirá sobre a receita líquida gerada pela operação da pista de kart garante uma compensação financeira para o uso do espaço público, que pode ser reinvestida em melhorias e serviços para a comunidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.01.02. Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar à Concedente o percentual relativo à outorga.

08.01.03. Forma de pagamento: a proponente deverá mencionar expressamente que efetuará o pagamento diretamente na Coordenadoria de Administração Financeira da Prefeitura Municipal de Araraquara, mediante recibo específico.

08.01.04. Declaração expressa de que todos os serviços objeto da Concessão serão prestados em rigorosa conformidade com os termos, condições e normas definidos no Edital de Concorrência e seus Anexos.

08.01.05. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.

IX. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

09.01. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Araraquara, pelos serviços outorgados, o percentual definido após a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 4% (quatro por cento) da receita líquida gerada pela operação da pista de kart.

09.03. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Concessão.

09.04. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, A Prefeitura Municipal de Araraquara poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

09.05. A Concessionária poderá obter receitas alternativas, complementares ou acessórias, mediante aprovação da Concedente. Destas receitas a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 4% (quatro por cento).

09.06. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de estabelecer a recomposição do equilíbrio do CONTRATO, mediante a devida avaliação das partes.

X. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO

10.01. As propostas serão classificadas em ordem decrescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital oferecer a "maior oferta de outorga", **que não poderá ser inferior a 4% (quatro por cento)**, a ser pago para a Prefeitura pela futura concessionária, que será aferido sobre o valor da receita líquida gerada pela operação da pista de kart. A proposta de outorga com valor abaixo do estimado será desclassificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

10.02. Se a proposta de melhor oferta não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) inferior à melhor oferta, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada.

10.02.01. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

10.02.02. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem 8.2, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

10.02.03. Não havendo ME ou EPP em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação das propostas comerciais.

10.02.04. Será classificado em primeiro lugar a Licitante que, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, ofertar o maior percentual sobre o faturamento mensal estimado.

10.02.05. Após executar o procedimento de preferência descrito nos subitens acima, caso ocorra a inabilitação ou desclassificação da Licitante melhor classificada, será verificado a ocorrência de nova situação de empate ficto entre as Licitantes remanescentes, assegurando a preferência da contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.02.06. No caso de empate, a Comissão realizará sorteio entre as mesmas, para a definição da empresa vencedora e demais classificadas, se forem mais de duas as empatadas.

10.02.07. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das situações seguintes:

10.02.07.01. Rasura.

10.02.07.02. Modificações em seus dizeres.

10.02.07.03. Preenchidas a lápis.

10.02.07.04. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.

10.02.07.05. Sem assinatura da proponente ou do seu representante legal.

10.02.07.06. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XI. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

11.01. o valor estimado é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) que corresponde ao valor das intervenções obrigatórias, das despesas e dos custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações, que será acrescida da PARCELA DE OUTORGA MENSAL, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

XII. DO PROCEDIMENTO

12.01. No local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações apregoará abertura da sessão de HABILITAÇÃO e JULGAMENTO do procedimento licitatório, dando início aos respectivos trabalhos e determinará a abertura dos Envelopes Nº 1, relativo à prova das condições de habilitação exigidas no **item VII** deste Edital.

12.02. Aberto os Envelopes Nº 1, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao exame do preenchimento dos requisitos de habilitação, habilitando ou inabilitando os licitantes, conforme o caso.

12.03. Analisados os documentos das licitantes, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

12.04. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

12.05. Estando presentes todos os licitantes e havendo desistência expressa e individual do direito de interpor recurso administrativo em face da decisão de inabilitação ou de habilitação, serão abertos os Envelopes Nº 2, relativo às propostas, cujos documentos serão igualmente rubricados pelos componentes da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos participantes presentes no ato.

12.05.01. A Comissão Permanente de Licitações procederá da mesma forma prevista no *caput* após o julgamento pela autoridade competente dos recursos interpostos em face da inabilitação ou da habilitação;

12.06. Sendo suspenso o certame para análise dos Envelopes nº 01, referente à habilitação, ou em caso de interposição de recurso administrativo, os Envelopes nº 02 contendo as propostas dos licitantes serão rubricados, no seu fecho, por todos os presentes à sessão, visando garantir-lhes a inviolabilidade.

12.06.01. Serão devolvidos, pelo correio, aos licitantes inabilitados os envelopes que contenham suas propostas, fechados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

12.07. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes contendo as propostas, não cabe desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

12.08. É facultada à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

13.01. Julgadas as propostas, classificados os licitantes, bem como emitido parecer da Comissão Permanente de Licitações, os autos do processo licitatório serão remetidos para a deliberação da autoridade competente, que aferirá a legalidade dos atos realizados no decorrer do certame e o homologará, anulará ou revogará, conforme o caso.

13.02. Homologado o certame, a autoridade competente procederá com a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

XIV. DO TERMO DE CONCESSÃO

14.01. Para assinatura do termo de concessão, ficará o adjudicatário do objeto desta licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias corridos a contar de sua convocação, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do investimento e de decair o direito à contratação.

14.02. O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, se justificado e aceito pelo PODER PÚBLICO.

14.03. Como condição para assinatura do contrato administrativo, o adjudicatário deverá, ainda, proceder com a prestação da garantia a que se refere o **item XVII** deste Edital.

14.04. O contrato administrativo a ser firmado futuramente com o licitante vencedor terá como parte integrante e indissociável, além das disposições previstas no presente Edital, os preceitos aplicáveis da legislação mencionada no **item 03.01** e os termos da proposta apresentada.

XV. DAS GARANTIAS NA CONTRATAÇÃO

15.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total dos investimentos, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

15.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- 15.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;
- 15.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;
- 15.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;
- 15.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;
- 15.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:
- 15.04.01.** Caso fortuito ou força maior;
- 15.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;
- 15.05.** Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 15.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a concessionária deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.
- 15.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a concessionária realize o levantamento do depósito em dinheiro.
- 15.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

XVI – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 16.01.** A concessionária deve colocar o espaço público em uso e aberto ao público em até 120 (cento e vinte) dias, sendo que a gestão e manutenção terão início imediato.

XVII - DAS PENALIDADES

- 17.01.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Concessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos investimentos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

17.02. A multa prevista no item 17.01 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Araraquara.

17.03. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

17.04. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.05. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

17.06. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá, excepcionalmente, intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

17.07. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

17.08. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

17.08.01. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

17.08.02. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

17.09. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

XVIII. ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.01. Serão aceitas impugnações, pedidos de esclarecimentos, representações ou recursos emitidos através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br. Contudo, tais documentos deverão ser devidamente identificados, assinados e digitalizados, com a devida comprovação de que o requerente tem poderes para pleitear em nome da empresa interessada no certame.

18.02. As impugnações deverão ser interpostas dentro do prazo e do rito legal (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993) e, caso deseje, poderão ser protocoladas na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

18.03. Todo e qualquer pedido de esclarecimento referente à presente licitação também poderá ser protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP.

18.04. Eventuais recursos administrativos poderão ser protocolados na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

18.05. Dos atos realizados pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

18.05.01. Habilitação ou inabilitação de licitante;

18.05.02. Julgamento das propostas.

18.06. Interposto recurso contra ato praticado pela Comissão Permanente de Licitação, as demais licitantes serão comunicadas através de publicação e poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.07. A intimação dos atos referidos no subitem **18.06** poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata, desde que presentes os prepostos de todas as licitantes no ato em que foi adotada a decisão ou mediante publicação.

18.08. Os recursos administrativos acima elencados terão efeito suspensivo.

18.09. Caberá, ainda, representação em face de decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da intimação da decisão.

18.10. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração inicia-se ou corre sem que os autos do processo estejam com vista ao interessado.

18.11. Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00h às 16:30h.

XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

19.01. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção regular de todas as instalações do objeto da concessão, o que inclui toda a área verde, pista de kart, arquibancadas, limpeza de banheiros, vestiários, e todas as áreas relacionadas, responsabilizando-se ainda por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

19.02. Investimentos a serem realizados no 1º ano de concessão:

- Reforma dos Banheiros, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos banheiros, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.
- Instalação de uma caixa D'água, com capacidade mínima de 5.000 litros.
- Disponibilizar dois veículos de Kart para Projeto Social: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a disponibilizar ainda no primeiro ano de concessão, dois veículos de kart que serão utilizados em um projeto social que promova o esporte entre jovens em situação de vulnerabilidade social.

19.03. Investimentos a serem realizados até o 2º ano de concessão:

- Reforma da Sala de Cronometragem, a sala de cronometragem será reformada e equipada de acordo com os padrões apropriados, devendo ainda ser instalado sistemas de ar condicionado, a fim de atender às necessidades operacionais da pista de kart.

19.04. Investimentos a serem realizados até o 4º ano de concessão:

- Reforma dos vestiários dos pilotos, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos vestiários, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.

19.05. Investimentos a serem realizados até o 5º ano de concessão:

- Pintura dos alambrados, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos alambrados ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e segura no local.

19.06. Investimentos a serem realizados até o 6º ano de concessão:

- Pintura dos pneus, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos pneus ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e a segurança do local.

19.07. Investimentos a serem realizados até o 10º ano de concessão:

- Projeto de Iluminação, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação de um novo sistema de iluminação para o local, após a aprovação do município, garantindo assim, mais segurança e visibilidade durante as operações noturnas da pista.

19.08. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) que corresponde ao valor das intervenções obrigatórias, das despesas e dos custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações, que será acrescida da PARCELA DE OUTORGA MENSAL, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

- Valor de investimento para reforma dos banheiros, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Valor de investimento para instalação de caixa d'água, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Valor de investimento para a reforma da sala de cronometragem, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a reforma dos vestiários dos pilotos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a pintura geral dos alambrados, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Valor de investimento para a pintura dos pneus, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor de investimento para a instalação de um novo sistema de iluminação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

19.09. A concessionária deverá fornecer mensalmente, relatório fotográfico do local à Concedente, a fim de demonstrar sua manutenção e eventuais melhorias para fins de fiscalização.

XX. DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

20.01. É dever da concessionária arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

20.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

20.02. A concessionária administrará a execução do objeto contratual como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

20.03. A concessionária poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

20.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a concessionária descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico do local ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

XXI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

21.01. A CONCEDENTE obriga-se a:

21.1.1. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.

21.02. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONCESSIONÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

XXII. DA SUBCONTRATAÇÃO e SUBCONCESSÃO

22.01. É vedado à concessionária a subcontratação e a subconcessão, seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

XXIII. DA RESCISÃO

23.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77 da Lei 8.666/93).

23.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da concessionária.

23.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

23.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

23.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

23.06. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

23.07. Além da rescisão, o contrato poderá ser extinto antecipadamente através das hipóteses do art. 35 da Lei 8.987/95.

XXIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.01. O PODER PÚBLICO MUNICIPAL poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes ou anulá-la em virtude de ilegalidade, nos moldes do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

24.02. Na contagem de prazos procedimentais, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento, salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.

24.03. As demais dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor, mormente na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo do auxílio do órgão de assessoramento jurídico da Administração.

24.04. O texto integral deste edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos no âmbito da Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP ou através do e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

24.05. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do contrato que se vincula a este edital, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.06. Para amplo conhecimento público, expede-se o presente EDITAL, que será publicado em jornal local (Atos Oficiais), Jornal de Grande Circulação e no Diário Oficial do Estado.

24.07. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO II-A - DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EPP E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE POSSUI OU POSSUIRÁ INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO.

Araraquara, 24 de novembro de 2023.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO ONEROSA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Nº xxxx-2023 - Livro XXX- Folhas nº xxxxx a xxxxx

I- PODER PÚBLICO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, representada pelo Secretário Municipal Sr., ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, portador do RG nº XXXX SSP/SP, CPF/MF nº XXXXXXXX, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº xxx/202x e pela Portaria nº xxxx/202x, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

II - CONCESSIONÁRIA:

_____, inscrita no CNPJ sob Nº ___, I.E. ___, estabelecida à _____, nº ___ - bairro - cidade_____, representada pelo Sr._____, brasileiro, ___, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____.

Em virtude do **EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 020/2023** do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do **Processo Licitatório Nº 4670/2023, 1DOC Nº 14.295/2023**, de 24 de NOVEMBRO de 2023, ADJUDICADO à concessionária por decisão da Administração através despacho de ----- de ----- de 2023, publicado em ----- de ----- de 2023, mutuamente obrigam às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VIGÊNCIA e VALOR DA OUTORGA

01.01. O objeto contratual é a **CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.**

01.02. O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse público, nos termos da Lei.

01.03. A outorga a ser repassada é de ___% sobre a receita líquida gerada pela operação da pista de kart.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

02.01. A concessionária deve colocar o espaço público em uso e aberto ao público em até 120 (cento e vinte) dias, sendo que a gestão e manutenção terão início imediato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

03.01. Os serviços deverão ser realizados de acordo com todo o descrito no edital e termo de referência, o qual, juntamente com a proposta farão parte deste termo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

04.01. O presente contrato administrativo é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas jurídicas elencadas no item III do Edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.01. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação. A Concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Araraquara, pelos serviços outorgados.

05.02. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Concessão.

05.03. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, A Prefeitura Municipal de Araraquara poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.

05.04. A Concessionária poderá obter receitas alternativas, complementares ou acessórias, mediante aprovação da Concedente. Destas receitas a Concessionária repassará à Concedente o percentual de 4% (dois por cento).

05.05. Será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, a fim de estabelecer a recomposição do equilíbrio do CONTRATO, mediante a devida avaliação das partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

06.01. O adjudicatário do objeto da presente licitação deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total dos investimentos, a título de garantia e como condição para assinatura do instrumento contratual, dentre as modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

06.02. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

06.03. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

06.03.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

06.03.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

06.03.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

06.03.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado;

06.04. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

06.04.01. Caso fortuito ou força maior;

06.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público;

06.05. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

06.05.01. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a concessionária deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pelo PODER PÚBLICO para fazê-lo.

06.06. Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo PODER PÚBLICO para que a concessionária realize o levantamento do depósito em dinheiro.

06.07. A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

07.01. A CONCEDENTE obriga-se a:

07.1.1. Orientar, acompanhar, fiscalizar e inspecionar a fiel execução do objeto licitado, verificando o cumprimento do Termo de Referência, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado.

07.02. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONCESSIONÁRIA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

08.01. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção regular de todas as instalações do objeto da concessão, o que inclui toda a área verde, pista de kart, arquibancadas, limpeza de banheiros, vestiários, e todas as áreas relacionadas, responsabilizando-se ainda por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

08.02. Investimentos a serem realizados no 1º ano de concessão:

- Reforma dos Banheiros, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos banheiros, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.
- Instalação de uma caixa D'água, com capacidade mínima de 5.000 litros.
- Disponibilizar dois veículos de Kart para Projeto Social: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a disponibilizar ainda no primeiro ano de concessão, dois veículos de kart que serão utilizados em um projeto social que promova o esporte entre jovens em situação de vulnerabilidade social.

08.03. Investimentos a serem realizados até o 2º ano de concessão:

- Reforma da Sala de Cronometragem, a sala de cronometragem será reformada e equipada de acordo com os padrões apropriados, devendo ainda ser instalado sistemas de ar condicionado, a fim de atender às necessidades operacionais da pista de kart.

08.04. Investimentos a serem realizados até o 4º ano de concessão:

- Reforma dos vestiários dos pilotos, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos vestiários, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.

08.05. Investimentos a serem realizados até o 5º ano de concessão:

- Pintura dos alambrados, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos alambrados ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e segura no local.

08.06. Investimentos a serem realizados até o 6º ano de concessão:

- Pintura dos pneus, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos pneus ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e a segurança do local.

08.07. Investimentos a serem realizados até o 10º ano de concessão:

- Projeto de Iluminação, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação de um novo sistema de iluminação para o local, após a aprovação do município, garantindo assim, mais segurança e visibilidade durante as operações noturnas da pista.

08.08. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado deste contrato é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) que corresponde ao valor das intervenções obrigatórias, das despesas e dos custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações, que será acrescida da PARCELA DE OUTORGA MENSAL, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

- Valor de investimento para reforma dos banheiros, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Valor de investimento para instalação de caixa d'água, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- Valor de investimento para a reforma da sala de cronometragem, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a reforma dos vestiários dos pilotos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a pintura geral dos alambrados, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Valor de investimento para a pintura dos pneus, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor de investimento para a instalação de um novo sistema de iluminação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

08.09. A concessionária deverá fornecer mensalmente, relatório fotográfico do local à Concedente, a fim de demonstrar sua manutenção e eventuais melhorias para fins de fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

09.01. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato de cessão de uso decorrente desta licitação, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Cessionária, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos investimentos.

09.02. A multa prevista no item 09.01 da presente cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento dela não exime a Cessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Araraquara.

09.03. As sanções administrativas serão a advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade, com fulcro no Capítulo IV, Seção II, da Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

09.04. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

09.05. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

09.06. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o PODER CONCEDENTE poderá, excepcionalmente, intervir na CONCESSÃO, com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

09.07. A intervenção far-se-á por decreto do poder concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

09.08. Declarada a intervenção, o poder concedente deverá, no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

09.08.01. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização.

09.08.02. O procedimento administrativo deverá ser concluído no prazo de até cento e oitenta dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.

09.09. Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO e SUBCONCESSÃO

10.01. É vedado à concessionária a subcontratação e a subconcessão, seja total ou parcialmente a execução do objeto do contrato administrativo ou quaisquer obrigações dele decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE PELOS ENCARGOS, TRIBUTOS, TAXAS, SEGUROS

11.01. É dever da concessionária arcar com todos os encargos incidentes em decorrência da legislação vigente e da execução do contrato, sejam de natureza trabalhista, tributária, fiscal, securitária, previdenciária, comercial, civil, criminal, relativos a acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responder por todos e quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao PODER PÚBLICO ou a terceiros, eximindo expressamente o PODER PÚBLICO de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

11.01.02 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao PODER PÚBLICO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.02. A concessionária administrará a execução do objeto contratual como melhor lhe aprouver, arcando exclusivamente com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

11.03. A concessionária poderá contratar por sua conta, seguro contra incêndio, danos pessoais, materiais, danos contra terceiros, juntando ao processo licitatório cópia da apólice e suas renovações.

11.04. Independentemente da contratação de seguro, não poderá a concessionária descuidar-se da manutenção, especialmente dos equipamentos de prevenção de incêndio, segurança dos funcionários, das redes de energia elétrica, hidráulica, esgotos, e eventuais vazamentos de água, esgoto, infiltrações ou outros eventos que se não corrigidos imediatamente, acarretarão prejuízos ao estado físico do local ou terceiros, de modo que nenhuma responsabilidade recairá sobre o PODER PÚBLICO, isentando-o de indenização de quaisquer naturezas decorrentes de sinistros, qualquer que seja a origem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.01. A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento (art. 77 da Lei 8.666/93).

12.02. O contrato administrativo será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da CONTRATADA.

12.03. O negócio jurídico de Direito Público também poderá ser rescindido de pleno direito pelo PODER PÚBLICO por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução do contrato, após constatação do PODER PÚBLICO pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

12.04. Caberá, ainda, a rescisão contratual nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.05. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do PODER PÚBLICO, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal nº 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

12.06. O ato de rescisão contratual poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria de Planejamento e Finanças (Gerência de Licitação), 3º andar, no Paço Municipal, sito na Rua São Bento, nº 840, nesta cidade de Araraquara/SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidas no art. 109 da Lei Federal 8.666/1993.

12.07. Além da rescisão, o contrato poderá ser extinto antecipadamente através das hipóteses do art. 35 da Lei 8.987/95.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REVERSÍVEIS

13.01. Na extinção da CONCESSÃO, os BENS REVERSÍVEIS retornarão ao PODER CONCEDENTE, nas condições estabelecidas neste CONTRATO, com todas as benfeitorias realizadas, incluindo as feitas por mera liberalidade da concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.01. As partes elegem o Foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

14.02. E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente contrato em XX de XXXXXXXX de 2024. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em <https://araraquara.1doc.com.br>, nos termos do Decreto Municipal nº 13.299 de 10 de agosto de 2023, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

CONCEDENTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

CONCESSIONÁRIA
CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

Atestamos que o representante da empresa
vistoriou os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 020/2023**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõem o edital, para efeito de elaboração da Proposta de Preço.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO II-A

DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

Atestamos que a empresa optou, por deliberação própria, não vistoriar os locais referentes ao objeto da **CONCORRÊNCIA Nº 020/2023**, para efeitos de elaboração da Proposta de Preço, declarando, outrossim, que referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE DA LICITANTE

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

A empresa, com sede na, nº – Bairro:, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador(a) do RG nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
(Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Araraquara, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável pela empresa proponente

Nome Legível:

RG:

Cargo:

Empresa:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

A empresa, com sede na, nº, CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal portador (a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins de participação na **Concorrência nº 020/2023**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 REENQUADRAMENTO.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser verdade assina a presente.

Araraquara, de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

CONCEDENTE:
CNPJ Nº:

CONTRATADA:
CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA: ARARAQUARA,

RESPONSÁVEL:
CARGO:
E-MAIL:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

2. JUSTIFICATIVA

O Município de Araraquara, através da Secretaria de Esportes e Lazer justifica que a concessão de uso para exploração e operação da pista de kart localizada no circuito de rodas do Parque Pinheirinho, visa:

- Permitir a melhoria e manutenção das instalações existentes, garantindo a adequação e segurança das instalações de lazer para a comunidade em geral, assim como a manutenção regular do local, incluindo toda a pista de kart, banheiros, vestiários e áreas adjacentes, promovendo um ambiente agradável e seguro para os usuários;
- Fomento ao Esporte e à Recreação, como sabemos o kart é uma atividade esportiva que pode atrair um público diversificado, incluindo entusiastas do esporte a motor e famílias em busca de entretenimento. A concessão da pista de kart permitirá o acesso a uma opção de entretenimento esportivo para a comunidade local;
- Responsabilidade Social, onde a concessionária deverá adquirir ao menos dois veículos de kart para desenvolver um projeto social, demonstrando assim o comprometimento da CONCESSIONÁRIA com a responsabilidade social e o incentivo à prática esportiva entre jovens em situação de vulnerabilidade social, o que contribui para o desenvolvimento social e a inclusão.
- Melhoria da Estética e Segurança do local com a reforma dos banheiros, vestiários, sala de cronometragem e a pintura dos alambrados, proporcionando uma melhora na estética e na funcionalidade do local, tornando-o mais atraente e seguro para os frequentadores.
- Promoção do Turismo Local, a operação de uma pista de kart bem conservada e atrativa pode contribuir para o turismo local, atraindo visitantes de outras regiões e gerando receita para a comunidade.
- Compensação Financeira para o Uso do Espaço Público, a outorga mensal de no mínimo 4% (quatro por cento) da receita líquida gerada pela operação da pista de kart garante uma compensação financeira para o uso do espaço público, que pode ser reinvestida em melhorias e serviços para a comunidade.

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO.

A área a ser concedida está situada na Av. Francisco Vaz Filho, s/n dentro do Parque Pinheirinho, no bairro Jd. Pinheiros na cidade de Araraquara SP. A pista está construída sobre parte do imóvel de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 150046 do 1º CRI, com 32.278,06 metros quadrados, constante do desenho nº 1-5-3.401 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que será utilizada exclusivamente para atividades esportivas de automobilismo (Kart) e motociclismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

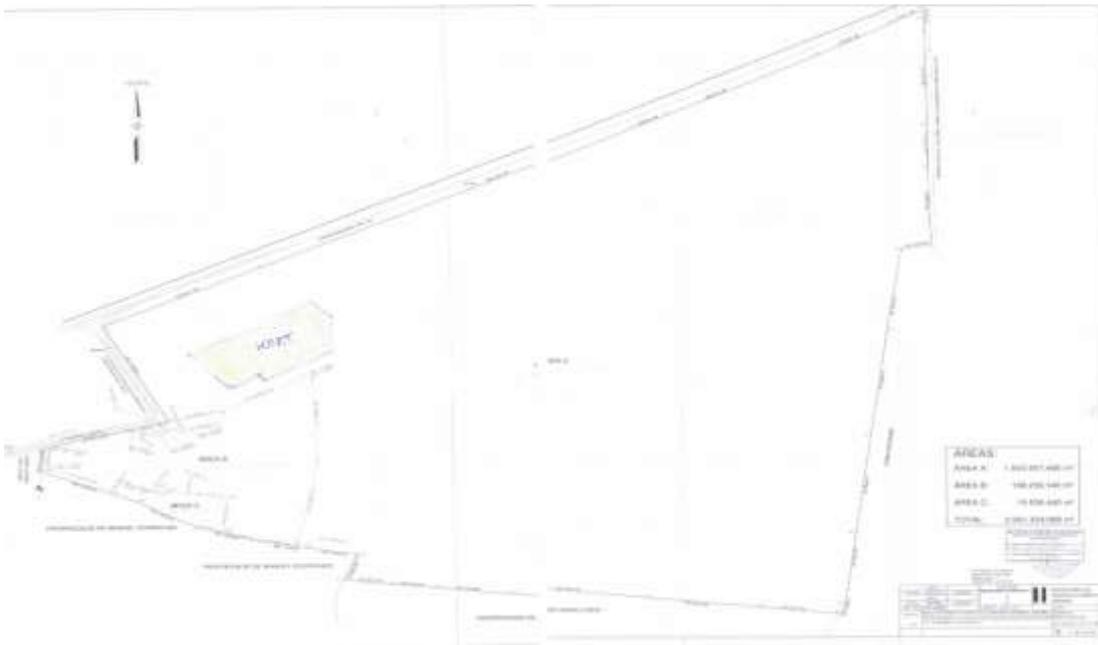
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br



Fonte: Câmara Municipal

CROQUI DO LOCAL



3.1 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica é facultativa e possui o condão de garantir que as empresas licitantes colem todas as informações e elementos técnicos necessários para a execução dos serviços e elaboração de suas propostas. Para tanto, as visitas poderão ser realizadas em até 01(um) dia útil, anterior à data de apresentação das propostas, sendo necessário prévio agendamento com o Sr. Édio Lopes, através do telefone: **(16) 3303-2701**, no horário das 10h00 às 16h00.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

4.1. A CONCESSIONÁRIA será responsável pela manutenção regular de todas as instalações do objeto da concessão, o que inclui toda a área verde, pista de kart, arquibancadas, limpeza de banheiros, vestiários, e todas as áreas relacionadas, responsabilizando-se ainda por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.

4.2. Investimentos a serem realizados no 1º ano de concessão:

- Reforma dos Banheiros, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos banheiros, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.
- Instalação de uma caixa D'água, com capacidade mínima de 5.000 litros.
- Disponibilizar dois veículos de Kart para Projeto Social: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a disponibilizar ainda no primeiro ano de concessão, dois veículos de kart que serão utilizados em um projeto social que promova o esporte entre jovens em situação de vulnerabilidade social.

4.3. Investimentos a serem realizados até o 2º ano de concessão:

- Reforma da Sala de Cronometragem, a sala de cronometragem será reformada e equipada de acordo com os padrões apropriados, devendo ainda ser instalado sistemas de ar condicionado, a fim de atender às necessidades operacionais da pista de kart.

4.4. Investimentos a serem realizados até o 4º ano de concessão:

- Reforma dos vestiários dos pilotos, a CONCESSIONÁRIA realizará as reformas necessárias nos vestiários, conforme aprovado pelas autoridades locais, para garantir as condições adequadas de higiene e conforto.

4.5. Investimentos a serem realizados até o 5º ano de concessão:

- Pintura dos alambrados, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos alambrados ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e segura no local.

4.6. Investimentos a serem realizados até o 6º ano de concessão:

- Pintura dos pneus, a CONCESSIONÁRIA realizará a pintura dos pneus ao redor do perímetro da pista de kart, mantendo uma aparência agradável e a segurança do local.

4.7. Investimentos a serem realizados até o 10º ano de concessão:

- Projeto de Iluminação, a CONCESSIONÁRIA será responsável pela instalação de um novo sistema de iluminação para o local, após a aprovação do município, garantindo assim, mais segurança e visibilidade durante as operações noturnas da pista.

4.8. Para os fins da presente LICITAÇÃO, o valor estimado é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais) que corresponde ao valor das intervenções obrigatórias, das despesas e dos custos operacionais obrigatórios estimados para execução das obrigações, que será acrescida da PARCELA DE OUTORGA MENSAL, durante todo o prazo de vigência da CONCESSÃO.

- Valor de investimento para reforma dos banheiros, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Valor de investimento para instalação de caixa d'água, R\$ 6.000,00 (seis mil reais);
- Valor de investimento para a reforma da sala de cronometragem, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a reforma dos vestiários dos pilotos, R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Valor de investimento para a pintura geral dos alambrados, R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- mil reais);
- Valor de investimento para a pintura dos pneus, R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Valor de investimento para a instalação de um novo sistema de iluminação, R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

5. DA OUTORGA MENSAL

5.1. Como contrapartida pelas obrigações assumidas pela concedente e pelos investimentos realizados pela CONCESSIONÁRIA, esta última pagará uma outorga mensal equivalente a no mínimo 4% (quatro por cento) de sua receita líquida gerada pela operação da pista de kart.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção será feito por meio de licitação na modalidade de concorrência pública a fim de selecionar a melhor proposta em relação ao percentual de outorga mensal equivalente a no mínimo 4% (quatro por cento).

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DA OUTORGA

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da arrecadação, a Concessionária deverá repassar a Prefeitura Municipal de Araraquara, pelos serviços outorgados, o percentual definido após a apresentação das propostas, que não poderá ser inferior a 4% (quatro por cento) da receita líquida gerada pela operação da pista de kart.

7.2. O atraso no repasse importará em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária calculada pelo IPCA/IBGE, ou à sua falta, por outro índice que venha a substituí-los e que reflita a inflação ocorrida no período, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no Termo de Concessão.

7.3. Em caso de mora superior a 60 (sessenta) dias da data do repasse, A Prefeitura Municipal de Araraquara poderá considerar rescindido o presente Termo de Concessão, independente de notificação ou comunicação, aplicando-se ainda, as penalidades decorrentes da rescisão contratual, as quais não elidem o direito de cobrança dos débitos e seus acréscimos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901

Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br

E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, ENTREGA E REVERSÃO

8.1. A vigência da concessão será de 10 (Dez) anos, a contar da data da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação por igual período, sujeita à concordância mútua das partes.

8.2. A Concessionária deverá iniciar a prestação dos serviços, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contados da data da assinatura do Termo de Concessão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Esta concessão será regida pelas leis e demais normas legais pertinentes.

9.2. A concessionária deverá fornecer mensalmente, relatório fotográfico do local à Concedente, a fim de demonstrar sua manutenção e eventuais melhorias para fins de fiscalização.

9.3. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Prefeitura poderá aplicar sanções, como multas, suspensão ou revogação da concessão.

9.4. A concessão poderá ser encerrada antecipadamente por mútuo acordo entre as partes ou por iniciativa da concedente, desde que sejam observados os requisitos legais pertinentes.

MILENA MALHEIROS PAVANELLI

Secretária Municipal de Esportes e Lazer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

VII - MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

A EMPRESA _____, NESTE ATO DEVIDAMENTE REPRESENTADA PELO SR(A)....., SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, PORTADOR DO RG SOB Nº.....E DO CPF SOB Nº.....VEM OFERECER ___ % (.....) A SER CALCULADO SOBRE A RECEITA LIQUIDA GERADA PELA OPERAÇÃO DA PISTA DE KART.

AS MEDIÇÕES SERÃO MENSAS E ATESTADA A REGULARIDADE DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS, O VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO À CONTA CORRENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA - FUNDESPT ATÉ O DIA 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE.

DECLARA AINDA SER DE SUA INTEIRA RESPONSABILIDADE O RECOLHIMENTO DE TODOS OS IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, SALÁRIOS, TAXAS, SEGUROS, MULTAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DEMAIS ENCARGOS INCIDENTES EM DECORRÊNCIA DA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO A SER CONCEDIDO.

DECLARA POSSUIR CONHECIMENTO DAS REGRAS DO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REFERENCIA), ASSUMINDO ASSIM TODAS AS RESPONSABILIDADES NA EXECUÇÃO DO CONTRATO SEM PREJUÍZO DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL E NACIONAL RELATIVAS AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS NO FUTURO CONTRATO.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e de acordo com os termos do edital e seus anexos, especificamente os itens e cláusulas acerca dos prazos contratuais e das obrigações da contratada, assim como das penalidades previstas em caso de infração às mesmas.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA /EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO,
POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Araraquara, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Nome:

RG.:

End.:

Cargo:

CONTADOR ou TÉCNICO DE CONTABILIDADE da EMPRESA

Nome:

RG.:

End.:

CRC nº:

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO X

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI/POSSUIRÁ INSTALAÇÃO, APARELHAMENTO E PESSOAL
TÉCNICO**

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

**OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO,
POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.**

Declaro, para todos os fins de direito, que possuímos (ou possuiremos) instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da Licitação.

Nome da empresa

Assinatura do responsável

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14.801-901
Telefone: (16) 3301-5066 Site: www.araraquara.sp.gov.br
E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO SEU QUADRO SOCIETÁRIO

CONCORRÊNCIA Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4670/2023

OBJETO: CONCESSÃO DE USO, GESTÃO, OPERAÇÃO, EXPLORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PISTA DE KART LOCALIZADA NO CIRCUITO DE RODAS DO PARQUE PINHEIRINHO, POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) ANOS, PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO.

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ Nº, sediada na rua, cidade, estado, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da de qualquer entidade da Administração Direta e Indireta

....., de de 2023.

Representante legal

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA